



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.994, DE 06 DE MAIO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO AO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE
PAIOLINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

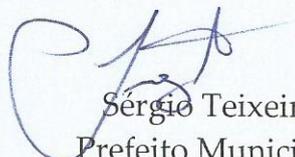
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade do Paiolino no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), objetivando atender as festividades culturais daquele bairro rural.

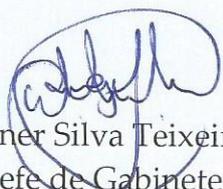
Artigo 2º - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após a realização dos reparos necessários.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente ocorrerão pela dotação nº 02.02.04.122.003.2.181.33.50.42.00.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de maio de 2016


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/16  Chefe de Gabinete.